



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 15222 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 11/02/14
Assessoria de Gabinete

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da SEDHAB – Secretaria de Estado de Habitação, em parceria com todas as Secretarias Competentes, estudo técnico referente aos inúmeros becos e ruas sem saídas, ausentes de infraestrutura, existentes na Cidade na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da SEDHAB – Secretaria de Estado de Habitação em parceria com todas as Secretarias Competentes, estudo técnico referente aos inúmeros becos e ruas sem saída, ausentes de infra estrutura, existentes na Cidade na Cidade Estrutural – RA XXV.

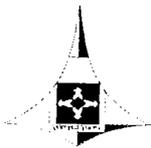
JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 15222 2014
Folha Nº 01-ep

Para melhor entender a referida proposta se faz necessário compreender o histórico da própria cidade, que é uma das centenas de favelas brasileiras que teve como cerne de sua formação dois fatores que desestruturaram a nossa sociedade, ou seja, a péssima distribuição de renda e a falta de políticas públicas eficazes que gerem emprego nas regiões menos favorecidas em nosso país.

Foi ocupada inicialmente por imigrantes que buscavam no lixo uma fonte de renda, os quais se estabeleceram no chamado “Lixão”, com moradias precárias, os primeiros moradores fixaram-se ali há trinta anos, com o tempo esta ocupação foi dividida em duas áreas: Vila Velha e Vila Nova, que se distinguiram devido às diferenças de perfil sócio econômico. Na Vila Velha, localizada próximo ao aterro sanitário, a população é mais pobre formada principalmente pelos catadores de lixo, os primeiros a ocuparem a área. E a Vila Nova, às margens da DF - 095, com mais casas de alvenaria e um comércio que tem de tudo um pouco.

copy 12896



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em 1989 foi criado o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, ao lado da Via Estrutural, época em que se previa a remoção da invasão para outro local, várias tentativas foram realizadas neste sentido. Em janeiro de 2004 o SCIA foi transformado na Região Administrativa XXV - Lei nº 3.315, tendo a Estrutural como sua sede urbana, contando, também, com a Cidade do Automóvel, onde está localizada a sede da Administração Regional.

Atualmente, o Estado vem buscando sanar inúmeras sequelas herdadas anteriormente, neste contexto complexo de construção e reorganização geo política, econômica e social, surgiriam variáveis que vem trazendo extremo desconforto e preocupação, por parte da sociedade local, visto que existem diversos becos e ruas sem saídas, ausentes de qualquer tipo de infra estrutura, que pela ausência de acompanhamento e estudo técnico adequado, se transformarão em um grande problema sem solução.

Outra realidade presente conjugada a esta de igual complexidade ocorre nos chamados imóveis residências e/ou mistos, existentes, ocupados há anos no Setor Especial da Quadra 02, à exemplo do Conjunto 06

Diante o exposto, esta preposição sugestiva, busca se antecipar a tal problema, no qual por si só justifica-se tal indicação.

A Região Administrativa RA XXV, em caráter de urgência, tem as seguintes emergências ações e obras de governo à serem executadas:

- ✓ Criação de uma agenda positiva, com a presença da Sociedade Civil Organizada, buscando respeitar todos os direitos difusos como toda a legislação conexa a exemplo do Plano de Manejo e do atual Projeto Urbanístico;
- ✓ Tendo como marco referencial à LUOS – Lei de Uso e Ocupação do Solo. Pedese que seja estudado emergencialmente a inclusão destas áreas em conflito, por meio de aditivo específico, visando legitimar aquelas que possivelmente necessitem de pequenos ajustes técnicos dentro deste processo;
- ✓ Dentro deste processo, sugere-se a criação de comissões e/ou grupos específicos de trabalho, valendo lembrar, trata-se de um problema extremamente complexo e de ordem social;
- ✓ Cadastramento e triagem imediata pelos órgãos competentes de toda população envolvida ou a margem deste, antes de qualquer ação mais enérgica
- ✓ Inclusão destas nos possíveis programas habitacionais e/ou na concessão de inúmeros benefícios sociais pertinentes, hoje ofertados pelo estado;

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 5222/2014
Folha Nº 02-40



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

- ✓ Nos casos que ocorra total impossibilidade legal de permanência dos ocupantes como das respectivas famílias, sugere-se que seja feito a retirada / remoção de forma pacífica e humana, observando como respeitando todos os princípios constitucionais existentes em nossa Carta Magna.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2014.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sector Protocolo Legislativo
JND Nº 15222/2014
Folha Nº 03-ef



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 13/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 15222/2014
Folha Nº 04-42